**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**Parecer:** 48/2019

**Processo:** 6843/2019 **Data:** 14 de junho de 2019

**Matéria:** PL 2538/2019 **Autor:** Poder Executivo

**Relator:** Vereador Sandro Drum **Conclusão do Voto:** Favorável

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo municipal a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais) e dá outras providências.

**Relatório:**

1. Trata, a presente matéria, de Projeto de Lei de origem do Poder Executivo que tem como objetivo pedido de realização para abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).

**Análise:**

2. Na análise, identifica-se que a iniciativa do projeto está correta, nos termos do art. 165, inciso III da Constituição Federal.

Consoante à matéria orçamentária, verifica-se que o presente Projeto de Lei compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional especial, sob o respaldo do art. 41, inciso II, e do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 1964.

Conforme justificativa, o Município recebeu do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do Programa Dinheiro Direto na Escola, o valor de R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais), e é necessária classificação contábil e orçamentária desse excesso de arrecadação.

Conclui-se que o Projeto de Lei nº 2538, está em condições de tramitar, visto que adequada a iniciativa legislativa e acompanhado de justificativa. Ressalta-se que o Poder Executivo encaminhou Mensagem Retificativa promovendo adequações no texto do projeto e encaminhando comprovante da existência do excesso de arrecadação por recurso vinculado.

**Conclusão do Voto:**

3. Pelos fundamentos declinados neste Parecer, esta Relatoria opina que o Projeto de Lei em exame está adequado, devendo a matéria seguir seu curso regimental.

Sala das Comissões, em 11 de julho de 2019.

Vereador Sandro Drum

**Pelas conclusões:**

Vereador Loreno Feix Vereador Jucimar Borges da Silveira